

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 295, DE 28 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.383, de 24/04/2012, o Município de Santa Bárbara d'Oeste - SP ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, é o responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Santa Bárbara d'Oeste, e em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 05/2019-DFB, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Santa Bárbara d'Oeste, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.529/2015, cujos membros foram nomeados pelo Decreto Municipal nº 6.729/2017, reunido no dia 24 de maio de 2019, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 05/2019-DFB, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Santa Bárbara d'Oeste, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 27 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo DAE Santa Bárbara d'Oeste, em 8,26% (oito inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o caput deste artigo será aplicado pelo DAE Santa Bárbara d'Oeste a partir do mês de junho de 2019, em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo DAE Santa Bárbara d'Oeste, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAE Santa Bárbara d'Oeste, em 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o caput deste artigo será aplicado pelo DAE Santa Bárbara d'Oeste, a partir do mês de junho de 2019.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem praticados pelo DAE Santa Bárbara d'Oeste, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o DAE Santa Bárbara d'Oeste afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 7º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo DAE Santa Bárbara d'Oeste após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. O DAE Santa Bárbara d'Oeste somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 295, DE 27 DE MAIO DE 2019

ANEXO I

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	20,24	20,24	40,48
De 11 a 20	m ³	2,75	2,75	5,50
De 21 a 30	m ³	3,71	3,71	7,42
De 31 a 60	m ³	4,68	4,68	9,36
De 61 a 100	m ³	6,92	6,92	13,84
Acima de 100	m ³	10,41	10,41	20,82

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	10,12	10,12	20,24
De 11 a 20	m ³	2,07	2,07	4,14
De 21 a 30	m ³	3,71	3,71	7,42
De 31 a 60	m ³	4,68	4,68	9,36
De 61 a 100	m ³	6,92	6,92	13,84
Acima de 100	m ³	10,41	10,41	20,82

CATEGORIA ENTIDADES FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	20,24	20,24	40,48
De 11 a 20	m ³	2,75	2,75	5,50
De 21 a 30	m ³	3,71	3,71	7,42
De 31 a 60	m ³	4,68	4,68	9,36
De 61 a 100	m ³	6,92	6,92	13,84
Acima de 100	m ³	10,41	10,41	20,82

CATEGORIA COMERCIAL E LAZER				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	24,87	24,87	49,74
De 11 a 45	m ³	5,29	5,29	10,58
De 46 a 100	m ³	7,99	7,99	15,98
De 101 a 500	m ³	10,65	10,65	21,30
De 501 a 1.000	m ³	10,82	10,82	21,64
Acima de 1.000	m ³	11,00	11,00	22,00

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	24,87	24,87	49,74
De 11 a 45	m ³	5,29	5,29	10,58
De 46 a 100	m ³	7,99	7,99	15,98
De 101 a 500	m ³	10,65	10,65	21,30
De 501 a 1.000	m ³	10,82	10,82	21,64
Acima de 1.000	m ³	11,00	11,00	22,00

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA	TARIFAS DE ESGOTO	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	24,87	24,87	49,74
De 11 a 45	m ³	5,29	5,29	10,58
De 46 a 100	m ³	7,99	7,99	15,98
De 101 a 500	m ³	10,65	10,65	21,30
De 501 a 1.000	m ³	10,82	10,82	21,64
Acima de 1.000	m ³	11,00	11,00	22,00

CATEGORIA TRATAMENTO PRÓPRIO EFLUENTE				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA	TARIFAS DE ESGOTO	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	-	10,00	10,00
Acima de 10	m ³	-	1,00	1,00

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água, em todas as categorias exceto na Categoria Tratamento Próprio Efluente, na qual não incide cobrança da Tarifa de Água.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 295, DE 27 DE MAIO DE 2019

ANEXO II

TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
1	Hidrômetro Residencial	56,50
8	Ligação de Água e Esgoto - sem Pagamento de Diretrizes	409,05
11	Execução de Ramais de Água na Rua	779,95
12	Execução de Ramais de Água na Calçada	338,95
13	Execução de Ramais de Esgoto na Calçada	341,51
14	Execução de Ramais de Água e Esgoto na Calçada	409,05
20	Execução de Ramais de Esgoto na Rua	969,85
21	Ligação de Água Provisória	122,96
22	Calçada Pedra Portuguesa - m ²	62,55
23	Calçada Concretada - m ²	57,10
24	Calçada Especial - m ²	74,79
25	Guias e Sarjetas - m ²	39,42
26	Calçada Pedra Portuguesa Nova - m ²	66,62
30	Execução de Ramais de Água e Esgoto na Rua	1.019,62
32	Ligação de Água e Esgoto com Ramal	108,20
40	Reparo de Asfalto (máquina, material e mão de obra) m ²	56,79
60	Instalação de Hidrômetro com Montagem de Cavalete	151,73
61	Substituição de Hidrômetro	18,89
70	Aferição de Hidrômetro	33,54
98	Corte/Religação tipo III (com plug)	48,70
99	Corte/Religação tipo III (com tubete cego)	38,75
100	Corte/Religação tipo I (com caixa de corte)	37,60
109	Corte/Religação na Calçada	185,18
110	Corte/Religação tipo II (com máquina, na rua)	227,33
111	Corte/Religação tipo III (com vedante)	38,75
120	Corte a Pedido (com máquina)	227,33
160	Expediente	1,27
250	Vistoria - Setor de Fiscalização	15,63
260	Vistoria - Departamento de Engenharia	15,63
280	Análise Bacteriológica	90,12
285	Análise Físico-Química	68,94
290	Análise Completa (Físico-Químicas e Bacteriológicas)	159,05

298	Mudança de Padrão	35,27
301	Mudança de Cavalete	35,27
302	Suspensão de Cavalete	33,08
303	Troca de Registro	36,57
305	Água por Caminhão - retirada m ³	4,05
306	Água por Caminhão - entrega m ³	17,36
307	Encanador (hora trabalhada)	7,14
308	Ajudante (hora trabalhada)	5,36
309	Retroescavadeira (hora trabalhada)	113,70
310	Substituição de Ligação de Água na Calçada	234,33
311	Transportes - Veículos Leves (hora trabalhada)	93,65
312	Transportes - Veículos Pesados (hora trabalhada)	123,01
316	Fiscalização e Administração de Obras e Serviços (hora)	48,87
340	Lacração de Hidrômetros	7,30
360	Substituição de Ligação de Água na Rua	500,38
390	Religação a Pedido	227,33
410	Certidão de Entrega de Obra	31,86
411	Certidão Simples	31,86
440	Segunda Via de Conta	1,02
441	Entrega de Contas em Endereços Diversos	1,91
450	Violação de Corte	160,14
460	Multa Ligação Clandestina e/ou Violação de Hidrômetro	207,41
466	Multa Reincidência Violação Corte	320,31
468	Multa por Despejo de Águas Pluviais na Rede de Esgoto (UFESP) - conforme a Lei nº 2.907/2005	-
470	Outros	-
474	Uso do Sistema de Abastecimento e Esgotamento Industrial (m ³)	1,78
510	Cópias Reprográficas (cada)	0,46
511	Plotagem (metro)	12,74